Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº 1689, DE 20 DE JULHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Créditos Especiais no orçamento municipal vigente, no valor de R$ 96.000,00 e indica recursos para sua cobertura.

ELIR ANTÔNIO SARTORI, Prefeito do Município de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais no orçamento municipal vigente, no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), classificados sob as seguintes dotações orçamentárias:

06.01 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0033.2039 – Apoio ao Agricultor
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições (127) .....R$ 20.000,00
TOTAL: .....R$ 20.000,00

08.06 SECRETARIA DA SAUDE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0013.2166 – Combate ao COVID-19
3.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (357) .....R$ 76.000,00
TOTAL: .....R$ 76.000,00
TOTAL GERAL: .....R$ 96.000,00

Art. 2º Para cobertura dos Créditos Especiais autorizados pelo artigo anterior, servirá de recurso o Auxilio COVID – 19, no valor de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), e a redução da seguinte dotação orçamentária:

06.01 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0033.2039 – Apoio ao Agricultor
3.3.30.41 – Contribuições (125) .....R$ 20.000,00
TOTAL: .....R$ 20.000,00
TOTAL GERAL: .....R$ 96.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de Julho de 2020.

ELIR ANTONIO SARTORI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VAGNER CAPOANI
Secretário de Administração e Planejamento.